

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**TERMO Nº 01/2020 DE  
DESAPROPRIAÇÃO POR  
ACORDO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE  
MORRO DO CHAPÉU-BA  
E O SR. EDSON ANTÔNIO  
TREBESCHI.**

**O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU- BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.717.517/0001-48, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, CEP: 44.850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 0809236907, SSP/BA e CPF/MF nº 784.827.395-49, residente e domiciliado à Rua Adalberto Pereira, nº 74, Centro, Morro do Chapéu-BA, CEP: 44850-000, denominado Expropriante, e o **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**, brasileiro, casado, empresário rural, portador do RG nº 22.252.902-9 – SSP - SP e do CPF nº 158.618.048-77, residente e domiciliado na Rodovia BR 050, 1220, KM 39, Distrito Industrial – Araguari – MG, denominado Expropriado, celebram entre si o presente termo de desapropriação por acordo, mediante as cláusulas descritas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóvel, localizado à Estrada Estadual Ba 052 (Estrada do Feijão), zona rural do Município de Morro do Chapéu - Ba., destinada a futura implantação do Anel Viário que liga a BA-144 à BA-052, CEP: 44.850-000, conforme planta baixa anexa (Planta de situação e localização - construção do Anel Rodoviário) trecho de **4 a 7**, no município de Morro do Chapéu - Ba de propriedade do Sr. **EDSON ANTONIO TREBESCHI**.

**Parágrafo Único-** O imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº. **074/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O bem desapropriado tem por finalidade a **Implantação do Anel Viário que liga a BA-144 à BA-052**, conforme projeto aprovado para o local,

localizada à Estrada Estadual Ba 052 (Estrada do Feijão), zona rural do Município de Morro do Chapéu - Ba.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Expropriante pagará, a título de indenização, a quantia de **RS 501.439,75** (Quinhentos e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

cinco centavos) em parcela única, consoante conclusão do Laudo de Avaliação efetuado pelo avaliador contratado para esse fim.

**Parágrafo primeiro** – Fica acordado que o valor da indenização de que trata o *caput* desta cláusula será descontado os débitos tributários do imóvel.

**Parágrafo segundo** – O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado em parcela única, efetuado mediante transferência para a conta corrente de titularidade da Expropriado, **Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0096, Conta Corrente nº 43.631-5**, valendo o comprovante da transferência como recibo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica o Expropriante imitido, imediatamente, na posse do imóvel objeto da desapropriação, desta forma, ficando autorizado, desde logo, a praticar todos os atos pertinentes à posse, inclusive a implantação de quaisquer benfeitorias que julgar necessárias especialmente os referentes ao objeto da desapropriação.

**CLÁUSULA QUINTA:** Correrão por conta do Expropriante, todas as despesas originadas pela presente Desapropriação, bem como, todas as despesas com a documentação definitiva;

**CLÁUSULA SEXTA:** Para todos os fins e efeitos de direito, o Expropriado declara aceitar a presente desapropriação nos expressos termos em que foi lavrada, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-la;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Expropriado, por força do pagamento em parcela única a ser realizado pelo Expropriante na forma da Cláusula Terceira, obriga-se quando para tanto for solicitado a outorgar a documentação definitiva do mencionado imóvel, diretamente ao Expropriante;

**CLAUSULA OITAVA:** As despesas para pagamento do referido termo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE</b>	02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2181 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CESSÃO ONEROSA
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	4.4.90.61.00– (Aquisição de Imóveis)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	44 - (Cessão Onerosa)

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu




GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**CLÁUSULA NONA:** O Presente termo tem sua fundamentação legal com base no Art.24, inciso X da Lei Federal nº 8.8666/93, Decreto Municipal nº 074/2019, conforme processo Dispensa de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, desta Desapropriação Amigável.

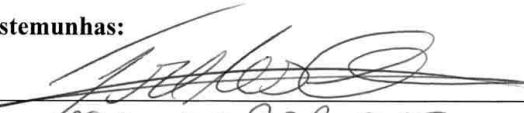
E, por estar de acordo Expropriante e Expropriado assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Morro do Chapéu-Bahia, 19 de junho de 2020.

  
**Leonardo Rebouças Dourado Lima**  
Prefeito Municipal-Expropriante

  
**EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**  
Expropriado

**Testemunhas:**

1)   
CPF: 295.352.838-55

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO MORRO DO CHAPÉU - BA**

ADA GUIMARÃES - TABELIA TITULAR  
(74) 3653-1286 / 99969-7153 / (74) 99670-1571  
e-mail: tabelionatomorrodochapeu@gmail.com  
AVENIDA ANTONIO BALduino Nº 257 - CENTRO - CEP: 44.860-000  
MORRO DO CHAPÉU - BA

Tabelionato de Notas e Protesto de Morro do Chapéu

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:  
**LEONARDO REBOUCAS DOURADO LIMA**  
Emol: R\$2,61 Fil: R\$1,78 FFC: R\$0,69 Def: R\$0,07  
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20  
Selo(s): 0399, AB145086-2  
Em Testemunho ( ) da verdade  
MAIARA DE LIMA OLIVEIRA - ESCRIVENTE  
MORRO DO CHAPEU - BA 19/06/2020

Escrevente autorizada  
Maiara de Lima Oliveira  
CPF: 063.213.235-35




**TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO MORRO DO CHAPÉU - BA**

ADA GUIMARÃES - TABELIA TITULAR  
(74) 3653-1286 / 99969-7153 / (74) 99670-1571  
e-mail: tabelionatomorrodochapeu@gmail.com  
AVENIDA ANTONIO BALduino Nº 257 - CENTRO - CEP: 44.860-000  
MORRO DO CHAPÉU - BA

Tabelionato de Notas e Protesto de Morro do Chapéu

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:  
**EDSON ANTONIO TREBESCHI**  
Emol: R\$2,61 Fil: R\$1,78 FFC: R\$0,69 Def: R\$0,07  
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20  
Selo(s): 0399, AB145086-9  
Em Testemunho ( ) da verdade  
MAIARA DE LIMA OLIVEIRA - ESCRIVENTE  
MORRO DO CHAPEU - BA 19/06/2020

Escrevente autorizada  
Maiara de Lima Oliveira  
CPF: 063.213.235-35